

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 150.ºA

Atualização limite máximo de preço de renda previstos no programa Porta 65

Os limites máximos dos valores das rendas previstos e admitidos no programa Porta 65 é atualizado em 2023 de acordo com a realidade do mercado imobiliário de cada município.

Nota Justificativa:

Devido à volatilidade dos preços da habitação e arrendamento, assim como às diferenças de preços habitacionais existentes no país, entre um litoral com grande procura habitacional e preços mais elevados e um interior despovoado e com custos habitacionais menores, verifica-se que os atuais limites máximos das rendas previstos no âmbito do programa Porta 65 estão desajustados da realidade pondo em risco a utilidade deste programa.

Desta forma, para que os objetivos que nortearam a criação deste programa sejam alcançados, ao nível do incentivo ao arrendamento e à autonomia dos jovens, é, pois, necessário conceder-lhe a flexibilidade necessária para que se adapte às diferentes realidades existentes no país no que diz respeito ao mercado habitacional.



Palácio de São Bento, 11 de novembro de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui
Afonso - Rui Paulo Sousa

